



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 165 , DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.900.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN”.

Senhores Deputados, a presente matéria visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, até o montante de R\$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo único, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado, com objetivo de apoiar a modernização da informação e a integração dos Sistemas de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 25.10.8 2011
ASSINATURA: *Regiane*
Ass. Parlamentar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.900.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.003.04.122.1210.2609	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	4490	0100	300.000,00 300.000,00
11.005.04.122.1015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4490	0100	300.000,00 300.000,00
13.001.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00 300.000,00
14.001.04.122.1015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00 300.000,00
14.020.26.782.1249.1317	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4490	0100	300.000,00 300.000,00
15.001.06.181.1251.2154	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	300.000,00 300.000,00
16.001.12.361.1015.2382	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00 300.000,00
19.001.04.661.1288.1057	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	3390	0100	300.000,00 300.000,00
20.001.04.123.1015.2390	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00 100.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	4490 3390	0100 0100	100.000,00 100.000,00
21.001.08.122.1223.2596	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS MANTER UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS	3390	0100	300.000,00 300.000,00
22.001.04.122.1015.2927	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00 300.000,00
23.001.08.244.1285.2006	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3390	0100	300.000,00 300.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			300.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390	0100	300.000,00
			TOTAL	3.900.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			3.900.000,00
13.001.04.122.1277.2967	APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I. DO ESTADO	3390	0100	1.200.000,00
		4490	0100	2.700.000,00
			TOTAL	3.900.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 190 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja substituído o Anexo único ao Projeto de Lei de 25 de agosto de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.900.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN", encaminhado através da Mensagem n. 165, de 25 de agosto de 2011, pelo Anexo que a este acompanha.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 04 / 10 / 2011
ASSINATURA: Regiane
Ass. Parlamentar





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			300.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.32	0100	300.000,00
			TOTAL	3.900.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			3.900.000,00
13.001.04.122.1277.2967	APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I. DO ESTADO	3390.39	0100	1.200.000,00
		4490.52	0100	2.700.000,00
			TOTAL	3.900.000,00

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 324/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 205/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.900.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de outubro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEX
Em 14 / 10 / 11
Horas 13:00
FC 



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 205/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.900.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

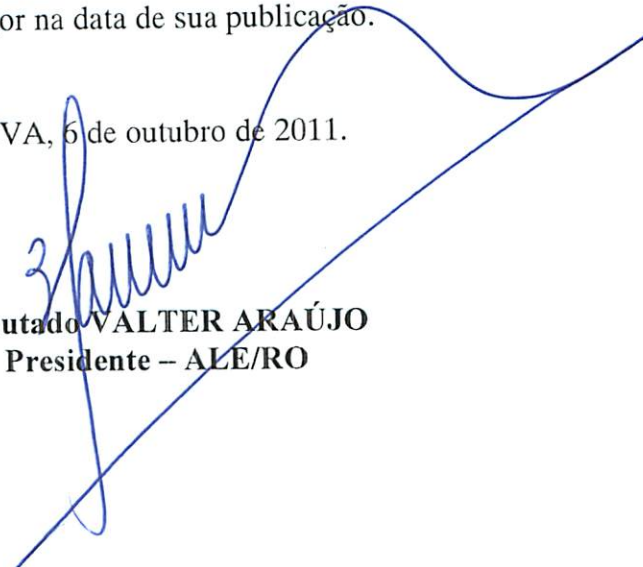
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de outubro de 2011.


Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 205/2011

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.003.04.122.1210.2609	PROCURADOR GERAL DO ESTADO – PGE IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	4490.52	0100	300.000,00 300.000,00
11.005.04.122.1015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4490.52	0100	300.000,00 300.000,00
13.001.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.39	0100	300.000,00 300.000,00
14.001.04.122.1015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.39	0100	300.000,00 300.000,00
14.020.26.782.1249.1317	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4490.52	0100	300.000,00 300.000,00
15.001.06.181.1251.2154	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESAS E CIDADANIA – SESDEC MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390.30	0100	300.000,00 300.000,00
16.001.12.361.1015.2382	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.39	0100	300.000,00 300.000,00
19.001.04.661.1288.1057	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	3390.30	0100	300.000,00 300.000,00
20.001.04.123.1015.2390	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.39 4490.52	0100 0100	300.000,00 100.000,00 100.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	3390.30	0100	100.000,00
21.001.08.122.1223.2596	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS MANTER UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS	3390.30	0100	300.000,00 300.000,00
22.001.04.122.1015.2927	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.30	0100	300.000,00 300.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 205/2011

Continuação...

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
23.001.08.244.1285.2006	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SE-AS APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3390.39	0100	300.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SE-AGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.32	0100	300.000,00

TOTAL R\$ 3.900.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.1277.2967	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I DO ESTADO	3390.39 4490.52	0100 0100	3.900.000,00 1.200.000,00 2.700.000,00

TOTAL R\$ 3.900.000,00